



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: EMPRESA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 21.614.679/0001-89, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 280, Esquina com a Euclides da Cunha, Bairro Integração – na cidade de Passo Fundo RS, neste ato representado pela sua Procuradora Sr^a. GICELA PRAETORIUS MELLO, maior, Empresária, portadora de RG nº 1078817424 expedida pela SSP/RS e CPF nº 000.482.990 – 57, residente e domiciliado à Rua Euclides da Cunha, nº 280, Bairro Integração, cidade de Passo Fundo RS.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor por atendimento passa a ser reajustado conforme variação do IPCA, conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Valor (indivíduo)	%	Valor reajustado
01	GRAU DE DEPENDÊNCIA I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;	R\$ 4.620,00	4,87 %	R\$ 4.845,13
02	GRAU DE DEPENDÊNCIA II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;	R\$ 5.870,00	4,87 %	R\$ 6.156,05
03	GRAU DE DEPENDÊNCIA III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo;	R\$ 8.980,00	4,87 %	R\$ 9.417,60



Prefeitura Municipal de
SÃO JOÃO DA URTIGA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

São João da Urtiga, RS, em 09 de janeiro de 2025.

GICELA PRAETORIUS MELLO
CONTRATADA

CEZAR OLÍMPIO ZANDONÁ.
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:
